

**12<sup>a</sup>**  
Conferência  
Nacional de  
**Assistência  
Social**



**DECRETO MUNICIPAL Nº 079/2021**

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA  
VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.



O PREFEITO MUNICIPAL, em conjunto com o PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, considerando:

Considerando que o processo de Conferências de Assistência Social são espaços amplos e democráticos de discussão e articulação coletivas em torno de propostas e estratégias de organização, cuja principal característica é reunir governo e sociedade civil organizada para debater e decidir as prioridades na Política de Assistência Social para os próximos anos;

Considerando o objetivo da Conferência Municipal de Assistência Social, que é avaliar a situação da assistência social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único da Assistência Social, conforme previsto na Lei Municipal de criação do CMAS, nº 855/2020

Considerando a Convocação da 12<sup>a</sup> Conferência Nacional de Assistência Social, pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS que será nos dias 7 a 10 de dezembro de 2021, com o tema *"Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social"*.

**RESOLVE:**

# 12<sup>a</sup>

Conferência  
Nacional de  
**Assistência  
Social**



Art. 1º Convocar a VIII Conferência Municipal de Assistência Social com o fim de avaliar a situação atual da Assistência Social e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento, em especial os avanços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, reafirmando o debate do tema nacional.

Art. 2º A VIII Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á no dia 20, de agosto, de 2021.

Art. 3º A VIII Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema *"Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social"*.

Art. 4º As despesas decorrentes da realização da VIII. Conferência Municipal, será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Promoção Social.

Art. 5º A Conferência Municipal de Assistência Social, será organizada pela Comissão da Conferência, instituída através de Resolução pelo CMAS.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goianá, 27 de julho de 2021.



Valéria Cristina Nunes Campos  
SECRETÁRIA DO GABINETE

Prefeito Municipal Estevam de Assis Barreira  
PREFEITO MUNICIPAL

Presidente do CMAS